



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017

Regido pela Lei 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/08, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Objeto

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME E DE
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS “PROPOSTAS DE PREÇOS”
E A “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Data: 07/04/2017

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local:

Câmara Municipal de Blumenau. Rua XV de Novembro, 55, Blumenau – SC



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, com regime de execução indireta de empreitada por preço global para efetuar **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Blumenau**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **07/04/2017, às 10h** (horário de Brasília), na Câmara Municipal de Blumenau, Rua XV de Novembro, 55, Blumenau - SC. Esta licitação, autorizada pelo Processo nº 03/2017, fl. 02, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Blumenau**, conforme as especificações constantes do Anexo I e condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão presencial, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- c) empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Câmara ou impedidas de licitar no âmbito do Município de Blumenau.

2.3. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, por pregoeira ou por servidor da CPL do STF.

2.4. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para *fac-símile (fax)*.

2.6 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

3.1. Após a divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

sessão pública deste pregão. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Qualquer alteração no Edital será divulgada nos endereços eletrônicos www.camarablu.sc.gov.br.

3.3. Consultas e impugnações poderão ser encaminhadas pelo e-mail: dulce@camarablu.sc.gov.br.

SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, hora e local designados para a abertura da sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a pregoeira.

4.2. O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II do Edital;

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

4.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia da carteira de identidade.

4.4. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO, DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS

5.1. Encerrado o prazo de credenciamento, será declarada aberta a sessão pela pregoeira.

5.2. A partir desse momento, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação e encerrará a admissão de novos envelopes.

5.3. As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 03/2017**

**Envelope nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 03/2017**

Razão social da empresa/CNPJ:

Razão social da empresa/CNPJ:

5.4. Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado:

a) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, excetuada a existência de ressalvas quanto à regularidade fiscal para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o modelo do Anexo III do Edital;



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

a.1) para microempresas ou empresas de pequeno porte, aplica-se a Lei Complementar 123/2006, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no subitem 10.2, caso venha a formular lance vencedor;

b) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.5. A declaração falsa relativa à proposta de preços ou ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

5.6. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material

**SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANTES DA FASE DE LANCES OU
NEGOCIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I e **indicação de MARCA e MODELO/CÓDIGO** para cada item;

c) Cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos e indicação do valor total;

d) Prazo de garantia não inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão;

6.2. A apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Para garantir a integridade da proposta, recomenda-se que contenha índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.4. Abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, a pregoeira rubricará as propostas.

6.5. Lidos os valores de todas as propostas, a pregoeira relacionará as propostas em ordem crescente.

6.6. Será desclassificada, antes da fase de lances, a proposta de preços que:

a) não apresentar os documentos exigidos nesta Seção;

6.7. Em seguida, a pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as com preços até 10% superiores àquela.

6.8. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

SEÇÃO VII – DOS LANCES

7.1. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

7.2. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

- 7.3. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último lance apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 7.4. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva.
- 7.5. No caso de propostas iguais, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro a última oferta.
- 7.6. Caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a pregoeira convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, obedecida a ordem de classificação.
- 7.7. Não ocorrendo a regularização fiscal na situação dos subitens 10.4 e 10.4.1, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 7.6 acima, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. A pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
- 7.9. O valor proposto no lance final ou negociação será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, taxas e demais custos necessários à execução do objeto.

**SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS APÓS A FASE DE LANCES OU
NEGOCIAÇÃO**

- 8.1. Após o encerramento da etapa de lances ou negociação, a pregoeira concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a licitante classificada em primeiro lugar apresentar a proposta de preços ajustada ao lance final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da pregoeira.
- 8.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (*e-mail*);
 - b) indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente.

SEÇÃO IX – DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1. Recebida a proposta ajustada ao lance final, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Será recusada, após a fase de lances ou negociação, a proposta de preços que:
- a) não atender às exigências deste Edital;
 - b) apresentar valor global superior ao apurado na pesquisa de mercado promovida pela Administração.

SEÇÃO X – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - c) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. Para fins de habilitação deverão ser apresentados ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo do Anexo II do Edital;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II do Edital.
- e) Declaração (em se tratando de revenda/distribuidor) do fabricante dos mobiliários autorizando a empresa licitante a comercializar a sua marca e a participar do certame licitatório, com nome, telefone, cargo e assinatura do responsável;
- p) Declaração do fabricante informando a existência de assistência técnica estadual com razão social, endereço, telefone e contato, indicando o número de assistência ao cliente.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. A prorrogação do prazo previsto no item 10.4 será sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço por item** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1 Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

SEÇÃO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar A Ata de Registro de Preços (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação)

13.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para entrega do objeto é de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau.

SEÇÃO XV – DO RECEBIMENTO

15.1.O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

15.2.O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO

16.1.O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

16.1.1. Apresentação de nota fiscal/fatura

16.1.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.3.Prova de regularidade com o FGTS, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 44.90

– Investimentos – Móveis e Utensílios.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de inexecução total ou parcial, erro ou mora na execução ou execução imperfeita do objeto deste processo licitatório, a Administração da Câmara Municipal de Blumenau poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Blumenau, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item c.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

SEÇÃO XIX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

19.1.1 - A impugnação será dirigida à Câmara Municipal de Blumenau, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

19.2 - De acordo com o art. 109, da Lei nº. 8.666/93 caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

19.2.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Blumenau, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º. e 6º.

SEÇÃO XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis, observadas as condições previstas na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo III deste Edital.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.
- 21.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.
- 21.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.
- 21.4. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.
- 21.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Blumenau, nos termos de legislação pertinente.
- 21.7. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações
 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.8. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos deverão ser dirigidos a pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.
- 21.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.
- 21.10. O Edital encontra-se disponível na *homepage* da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau, telefone (0xx47) 3231-1500, no horário das 13 às 19 horas.

Blumenau, 27 de março de 2017.

Marcos da Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para **aquisição de mobiliário para escritório.**



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica na necessidade da Câmara Municipal de Blumenau, atender a demanda de Vereadores e servidores.

3 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1 Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Câmara Municipal de Blumenau procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

3.2 Valores estimados:

Item	Qt.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Armário baixo, conforme especificações do Anexo I	R\$ 590,41	R\$ 590,41
2	1	Armário alto, conforme especificações do Anexo I	R\$ 1.006,61	R\$ 1.006,61
3	6	Mesa em “L”, conforme especificações do Anexo I	R\$ 894,23	R\$ 5.365,41
4	6	Gaveteiro, conforme especificações do Anexo I	R\$ 489,71	R\$ 2.938,26
5	3	Mesa linear, conforme especificações do Anexo I	R\$ 518,19	R\$ 1.554,17
6	1	Cadeira giratória - espaldar médio, conforme especificações do Anexo I	R\$ 622,62	R\$ 622,62
7	1	Cadeira giratória - espaldar alto, conforme especificações do Anexo I	R\$ 905,56	R\$ 905,56
8	6	Cadeira fixa, conforme especificações do Anexo I	R\$ 467,64	R\$ 2.805,87
Valor total estimado:				R\$ 15.788,91

4 - DA METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM 1 Armário baixo com 02 portas Dimensões: 800.500.740mm 01 unidade

Tampo: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparávelcom



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

profundidade 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades.

Corpo:

Costa, bases e laterais Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios ao seu bem estar. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

Prateleira fixa:

Para armários médios e altos possuem base do meio confeccionada em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura. A base é fixada na parte central do Armário é composto por cavilhas de madeira e tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. mini-fix para criar uma sustentação maior, esta não é regulável.

Prateleiras reguláveis:

Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades.. As laterais do armário possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios a sua necessidade. Contém quatro parafusos de aço cabeça Philips com rosca soberba fixados nas laterais e encaixados nos suportes de nylon com diâmetro de 20 mm, o parafuso é fixado diretamente na lateral do armário na altura desejada, podendo regular a altura a cada 32mm. Na prateleira é fixado o suporte de nylon de 20 mm para proporcionar o encaixe da cabeça do parafuso Philips, criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira proporcionando ao cliente segurança e bem estar.

Portas:

Portas de giro Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades. Com 4/3/2 respectivamente para armários extra/alto/médio/baixo, dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de 110° (opcionalmente dobradiça com abertura 270°)recobrando totalmente a lateral, puxadores em alumínio de 128 mm Anodizado amarelo, uma fechadura escamoteavel com duas chaves. Na porta do lado direito e batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura, batentes para porta tipo “L” fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, porta com fita de borda abs de 2 mm de espessura em todo o seu contorno com raio de 2 mm nas quinas ficando dentro dos padrões de



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ergonomia. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira.

Opcionalmente poderá ser usado sistema de fechamento através de Cremona. Fechadura escamoteável por porta tipo Cremona com barra inteira em aço travando a parte superior e inferior do móvel, batentes para porta tipo “L” fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas.

Rodapé:

Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30mm em PVC.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

Todo sistema de fixação através de buchas em nylon inseridas na madeira, cavilha, e mini-fix sem uso de parafusos diretamente na madeira, conferindo qualidade podendo o móvel ser montado e desmontado inúmeras vezes sem agredir as partes.

ITEM 2

Armário alto com 02 portas

Contendo divisória interna – 1 lado, com no mínimo 03 prateleiras e do outro varão para cabide Dimensões: 800.500.1600mm

01 unidade

Tampo: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade 500 mm para tampo, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades.

Corpo:

Costa, bases e laterais Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. As laterais possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios ao seu bem estar. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

Prateleira fixa:

Para armários médios e altos possuem base do meio confeccionada em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura. A base é fixada na parte central do Armário é composto por cavilhas de madeira e tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno. mini-fix para criar uma sustentação maior, esta não é regulável.

Prateleiras reguláveis:

Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades.. As laterais do armário possuem furação sistema 32 que permite ao usuário regular as prateleiras e demais acessórios a sua necessidade. Contém quatro parafusos de aço cabeça Philips com rosca soberba fixados nas laterais e encaixados nos suportes de nylon com diâmetro de 20 mm, o parafuso é fixado diretamente na lateral do armário na altura desejada, podendo regular a altura a cada 32mm. Na prateleira é fixado o suporte de nylon de 20 mm para proporcionar o encaixe da cabeça do parafuso Philips, criando assim uma fixação rígida e travando a prateleira proporcionando ao cliente segurança e bem estar.

Portas:

Portas de giro Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2mm de espessura em todas as extremidades. Com 4/3/2 respectivamente para armários extra/alto/médio/baixo, dobradiças de aço com caneco de diâmetro 35 mm por porta permitindo uma abertura de 110° (opcionalmente dobradiça com abertura 270°)recobrando totalmente a lateral, puxadores em alumínio de 128 mm Anodizado amarelo, uma fechadura escamoteavel com duas chaves. Na porta do lado direito e batente de aço na porta do lado esquerda fixada a meia altura, batentes para porta tipo “L” fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas, porta com fita de borda abs de 2 mm de espessura em todo o seu contorno com raio de 2 mm nas quinas ficando dentro dos padrões de ergonomia. Todo o armário recebe buchas de nylon para a fixação de parafusos, não tendo contato direto do parafuso com a madeira.

Opcionalmente poderá ser usado sistema de fechamento através de Cremona. Fechadura escamoteavel por porta tipo Cremona com barra inteira em aço travando a parte superior e inferior do móvel, batentes para porta tipo “L” fixados ao tampo por meio de parafusos e buchas de nylon para alinhamento das portas.

Rodapé:

Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30mm em PVC.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

Todo sistema de fixação através de buchas em nylon insertadas na madeira, cavilha, e mini-fix sem uso de parafusos diretamente na madeira, conferindo qualidade podendo o móvel ser montado e desmontado inúmeras vezes sem agredir as partes.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

ITEM 3

Mesa de trabalho em “L” - tampo único

Dimensões: 1400.1400.740

06 unidades

Tampo: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável com profundidade de 600 mm para tampo com corte sinuoso em forma de delta com entrada orgânica para o usuário, com acabamento em fita de borda abs de 3 mm de espessura e raio 3 mm na área de contato do usuário e 2 mm em todas as extremidades. O tampo possui passa cabos em poliestireno injetado com 60 mm de diâmetro na cor do revestimento para passagem de cabos.

Painel estrutural: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

Estrutura metálica LE/LD:

Base horizontal estampada " sem ponteiros " em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com 580mm de comprimento, 67mm de largura e 25mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60mm de diâmetro com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, possui furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, as peças são soldadas por meio de solda mig para melhor acabamento e resistência.

Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020 , em formato de " L " com 2,65mm de espessura medindo 500 x 48 x 30mm para maior sustentação e acabamento, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda mig para melhor sustentação e acabamento.

Estrutura metálica vertical confeccionada em dois tubos de aço SAE 1020, , medindo 40 x 40mm com parede de 0,90mm de espessura com o comprimento de 675mm, recebe usinagens a laser para encaixe de componentes que após a usinagem, recebem rebite em aço M6 para permitir montagem e desmontagem quantas vezes for necessário sem criar danos ao produto, possui uma usinagem na parte inferior dos dois tubos para receber barra de ferro trefilado redondo onde permite o travamento e alinhamento da tampa removível pelo lado externo do pé.

Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe, possui cortes para ventilação na parte inferior, possui passagem de fiação pelo lado superior e inferior com recortes de 64 x 40, onde permite a extração da mesma. Tampa fixa pelo lado interno do pé, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui vão para passagem de fiação pelo lado superior e inferior, peça soldada pela parte interna, deixando um vão superior e inferior iguais, peça medindo 495.100.26mm. Possui peça



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

interna em formato de “U” com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias, peça medindo 495.30.23mm.

Acessório: calha para fiação Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui peça interna em formato de “U” com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT.

Pé metálico estrutura de canto 90° graus:

Estrutura metálica em formato quadrado de 90° com raio externo de 40 mm, dotada de 1 sapata niveladora de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16, base superior horizontal recorte 45°, 1,20mm de espessura e medindo 130 x 130 mm total para maior sustentação, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo e com furação na parte superior da coluna para permitir a passagem de fiação entre a coluna de canto e o tampo da mesa, Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 700 x 100 x 100 em chapa de aço de 1,06mm de espessura, Rebite com rosca M6 tipo reviclé para fixação de painéis e calhas auto - portante, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha auto - portante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com sistema de “clic” com 0,90mm de espessura, possui na tampa furação para fixação de 2 tomadas elétricas convencionais e 2 RJ 45 para receber telefonia e lógica(tomada de acordo com as normas da ABNT NBR 14136), todas as partes metálicas soldadas são feitas por Solda Mig para maior sustentação e acabamento.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 4

Gaveteiro volante arquivo lateral

Contendo 02 gavetas e 01 gavetão para pastas suspensas com fundo

Dimensões: 400.500.690

06 unidades

Tampo: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura e raio 2 mm em todas as extremidades.

Corpo:

Costa, bases e laterais Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

acabamento em fita de borda abs de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. Todas as peças do corpo do Gaveteiro são unidas por sistema de fixação tipo fix em nylon injetado.

Frentes de gaveta: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 2 mm de espessura em todas as extremidade. Fechadura escamoteavel na fixada na parte frontal com trava simultânea das gavetas pelo sistema de tranca interna em aço que é estampada conforme o número de gavetas. Puxador meia lua em alumínio de 128 mm Anodizado amarelo em cada gaveta exceto na frente falsa.

Gavetas:

Gavetas internas confeccionadas em mdp 188.com corredeiras metálicas..

Gavetão Pasta suspensa:

Gavetas internas confeccionadas em chapa de aço sae 1020.com corredeiras telescópicas e fundo em mdp.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

Para gaveteiros volantes:

Rodízios:

Rodízios de duplo giro com 50 mm de diâmetro na cor preta fixados na base inferior do gaveteiro por meio de buchas de nylon medindo 8 x 8 e parafusos Philips 3,5 x 14 cabeça chata, fazendo com que possa montar e desmontar sem danos posteriores.

Para arquivos:

Rodapé de aço confeccionado em tubo de aço de 25 x 25 x 1,50mm de espessura estampados a 45° e soldados com solda MIG para maior sustentação e acabamento, possui peças de aço curvas na parte interna do rodapé para a fixação do mesmo entre o rodapé e a base inferior do móvel, possui 4 sapatas niveladoras de diâmetro 30 mm em PVC.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 5

Mesa linear sem gavetas com calha metálica para fiação

Dimensões: 1200.600.740

03 unidades

Tampo: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparávelcom profundidade de 600/700 mm para tampo com avanço de 150 mm para formação de atendimento, com acabamento em fita de borda abs de 3 mm de espessura e raio 3 mm na área de contato do usuário



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

e 2 mm em todas as extremidades. O tampo possui passa cabos em poliestireno injetado com 60 mm de diâmetro na cor do revestimento.

Painel estrutural: Confeccionado em madeira **MDP**(Medium Density Particleboard) de 18 mm de espessura respectivamente produzida com partículas de madeiras selecionadas de pinus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética termo fixa que se consolidam sob ação conjunta de calor e pressão, revestida com filme melaminico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir a madeira aglomerada, formando com ela um corpo único e inseparável, com acabamento em fita de borda abs de 0,45 mm de espessura em todas as extremidades. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak estampado e parafuso de montagem rápida M6 x 13 mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno.

Estrutura metálica:

Base horizontal estampada " sem ponteiros " em chapa de aço SAE 1020, com 2,65mm de espessura, com 580mm de comprimento, 67mm de largura e 25mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60mm de diâmetro com rosca 5/16 em nylon, fixadas na parte inferior da base horizontal por meio de duas peças metálicas, possui furo central com rosca 5/16 para permitir a regulagem das sapatas, as peças são soldadas por meio de solda mig para melhor acabamento e resistência.

Base superior horizontal confeccionada em chapa de aço SAE 1020 , em formato de " L " com 2,65mm de espessura medindo 500 x 48 x 30mm para maior sustentação e acabamento, perfurada na parte superior para fixação entre o pé da mesa e o tampo, soldada aos tubos verticais por meio de solda mig para melhor sustentação e acabamento.

Estrutura metálica vertical confeccionada em dois tubos de aço SAE 1020, , medindo 40 x 40mm com parede de 0,90mm de espessura com o comprimento de 675mm, recebe usinagens a laser para encaixe de componentes que após a usinagem, recebem rebite em aço M6 para permitir montagem e desmontagem quantas vezes for necessário sem criar danos ao produto, possui uma usinagem na parte inferior dos dois tubos para receber barra de ferro trefilado redondo onde permite o travamento e alinhamento da tampa removível pelo lado externo do pé.

Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe, possui cortes para ventilação na parte inferior, possui passagem de fiação pelo lado superior e inferior com recortes de 64 x 40, onde permite a extração da mesma. Tampa fixa pelo lado interno do pé, confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com quatro dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui vão para passagem de fiação pelo lado superior e inferior, peça soldada pela parte interna, deixando um vão superior e inferior iguais, peça medindo 495.100.26mm. Possui peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias, peça medindo 495.30.23mm.

Acessório: calha para fiação Confeccionada em chapa de aço SAE 1020 com 0,90mm de espessura, com dobras a 90° nas extremidades para reforço e guia para encaixe. Possui peça interna em formato de "U" com duas dobras a 90°, e nas extremidades possui recortes a 45° para evitar acidentes, permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica, esta peça é soldada por meio de solda ponto na parte interna, dando melhor acabamento e formando as três divisões necessárias. Com furação para alojamento de 02 tomadas elétricas convencionais e de 2 RJ-45 para receber telefonia e lógica, tomadas padrão NBR 14136 ABNT.

Todo conjunto com acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, curadas em estufa a uma



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

temperatura aproximada de 250°, apurando qualidade e atendendo as exigências previstas nas normas da ABNT.

ITEM 6

Cadeira giratória operacional espaldar médio com braço regulável

01 unidade

Base:

Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso.

Estofados/Encosto:

Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com raio de 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de no mínimo 90 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.

Medindo: 470 mm de altura e 430 mm de largura (para encosto médio) e 640 mm de altura e 450 mm de largura para (encosto alto).

Assento:

Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 470 mm de profundidade e 500 mm de largura.

Mecanismo

Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos, Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente). Mecanismo para cadeiras operativas de médio porte, corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem independente do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Sistema A-Syncron: Mecanismo com regulagem independente de inclinação do assento e do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Assento com inclinação regulável com curso de -3° a $+5^{\circ}$ e encosto com inclinação regulável com curso de -10° a $+30^{\circ}$.

Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação).

Sistema de Contato Permanente o mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna articulada de grande resistência. A articulação é item importante de conforto do usuário, pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral.

Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

O mecanismo possui os seguintes comandos:

- Regulagem de altura de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso.
- Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral.
- Ajuste de tensão de relax, através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário.
- Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo 70x6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna.
- A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse.

Braços:

Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de "T" na cor preta, apoio anatômico medindo 250 mm de profundidade e 90 mm de largura em



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

poliuretano integral-skim cor preta, regulável na altura no mínimo 03 posições.com os seguintes comandos.

- Ajuste de altura através de botão de 100 mm.
- Abertura de ângulo 45° graus.

Revestimento nas opções: *tecido 100% poliéster crepe e ou material sintético semi-couro.*

Poltrona espaldar médio:

Altura: 890/990 mm	Largura do Encosto: 430 mm
Largura: 660/700 mm	Altura do Assento: 460/560 mm
Profundidade: 640/700 mm	Largura do Assento: 500 mm
Altura do Encosto: 470 mm	Profundidade do Assento: 470 mm

ITEM 7

Cadeira giratória operacional espaldar alto com braço regulável
01 unidade

Base:

Confeccionada com estrutura de cinco patas arqueadas, com 700 mm de diâmetro, em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com fibra de vidro, conferindo assim características de resistência mecânica, abrasão e produtos químicos. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas, rodízios duplos com rodas de 60 mm de diâmetro, eixo vertical em aço trefilado de 11 mm, dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e resistência na base evitando a queda do mesmo. Rodas duplas, unidas através de eixo horizontal em aço trefilado, com acabamento em nylon que permite um deslizamento suave em qualquer piso.

Estofados/Encosto:

Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com raio de 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Suporte para regulagem de altura do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Para um perfeito apoio lombar, dispõe de regulagem de altura com curso de no mínimo 90 mm tipo cremalheira e acionamento automático sem necessidade de botões ou manipuladores. O sistema de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, com engates fáceis, precisos, fixado com porcas garras. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.

Medindo: 470 mm de altura e 430 mm de largura (para encosto médio) e 640 mm de altura e 450 mm de largura para (encosto alto).

Assento:



Câmara Municipal de Blumenau Estado de Santa Catarina

Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 470 mm de profundidade e 500 mm de largura.

Mecanismo

Placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos, Mecanismo com movimento sincronizado de assento e encosto e mais posição livre para apoio lombar (contato permanente).

Mecanismo para cadeiras operativas de médio porte, corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo multifuncional com regulagem independente do assento e do encosto e com sistema individual de "contato permanente" para o encosto com bloqueio em qualquer posição. Sistema A-Syncron: Mecanismo com regulagem independente de inclinação do assento e do encosto com bloqueio em qualquer posição ou livre flutuação do conjunto. Assento com inclinação regulável com curso de -3° a +5° e encosto com inclinação regulável com curso de -10° a +30°.

Travamento do conjunto através de sistema tipo "freio fricção" com lâminas de comando por alavanca que permite a liberação o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca e que o usuário fique segurando a alavanca para obter a livre flutuação).

Sistema de Contato Permanente o mecanismo disponibiliza o uso do sistema de "contato permanente" do encosto junto ao dorso do usuário. Suporte para encosto com regulagem de altura através de sistema de cremalheira, com 8 (oito) níveis de ajuste e com curso de 90 mm, o conjunto para fixação do encosto é composto por chapa de aço interna articulada de grande resistência. A articulação é item importante de conforto do usuário, pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral.

Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão deve ser injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente em dois passes com precisão de 0,03 mm. Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema de acoplamento ao mecanismo



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

e a base dá-se através de cone Morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

O mecanismo possui os seguintes comandos:

- Regulagem de altura de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso.
- Bloqueio de movimento relax, contato permanente do encosto através de haste lateral.
- Ajuste de tensão de relax, através de manipulador central frontal de acordo com o biótipo e peso do usuário.
- Suporte de encosto em chapa de aço fixa medindo 70x6, 35 mm com regulagem vertical do encosto através de cremalheira interna.
- A ligação do assento ao encosto é feita através de parafusos com rosca métrica e arruelas de pressão e a coluna central através de cone Morse.

Braços:

Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de “T” na cor preta, apoio anatômico medindo 250 mm de profundidade e 90 mm de largura em poliuretano integral-skim cor preta, regulável na altura no mínimo 03 posições.com os seguintes comandos.

- Ajuste de altura através de botão de 100 mm.
- Abertura de ângulo 45° graus.

Revestimento nas opções: *tecido 100% poliéster crepe e ou material sintético semi-couro.*

Poltrona espaldar alto:

Altura: 1010/1130 mm	Largura do Encosto: 430 mm
Largura: 660/700 mm	Altura do Assento: 460/560 mm
Profundidade: 640/700 mm	Largura do Assento: 500 mm
Altura do Encosto: 650 mm	Profundidade do Assento: 470 mm

ITEM 8

Cadeira fixa interlocutor sem braço espaldar médio
6 unidades

Cadeira com espaldar médio, sem braços, espumas em poliuretano injetado (hr), estrutura fixa contínua, em tubo de aço, pintada em epóxi preto, com sapatas, capa de proteção do assento/encosto em polipropileno injetado.

Base:

Base fixa, estrutura da cadeira, em forma de “S”, em tubo de aço industrial redondo de Ø 31,75 e plataforma base do assento em chapa estampada de 235 x 200 x 3,1 mm, travamento dos pés, na parte superior, Toda estrutura, curvada pneumaticamente com dobras e raios paralelos iguais unidos a placa base por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. e deverão ser pintados na cor preto pelo sistema eletrostático com tinta epóxi-pó texturizado, polimerizado em estufa a 250°graus. Sapatas da cadeira em polipropileno copolímero virgem e sem carga,



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

injetados na cor preto, fixados a estrutura através de encaixe, que permite um deslizamento suave em qualquer piso.

Estofados:

Confeccionado com chassi do encosto em material plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com raio de 400 mm de saliência para apoio lombar e espessura média de 50 mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço com 6,35mm de espessura e 75 mm de largura, conferindo alta resistência mecânica, sendo adequado para poltronas de médio porte. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi-pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micra com propriedades de resistência a agentes químicos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.

Medindo: 470 mm de altura e 430 mm de largura (para encosto médio)

Assento:

Chassi do assento em material confeccionado em compensado prensado a quente com laminas a mescladas de madeiras selecionadas compensada com 14 mm de espessura, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, com carenagem plástico de alta resistência e performance (ABS) na cor preta, provida de superfície estofada em Espuma flexível injetada, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 40 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente e espessura média de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos. Medindo 470 mm de profundidade e 500 mm de largura.

Braços:

Estrutura fabricada em corpo de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica em forma de “T” na cor preta, apoio anatômico medindo 270 mm de profundidade e 70 mm de largura em poliuretano integral-skim cor preta. “Fixado no assento por parafusos sextavado zincado de 1/4”, sendo 3 em cada braço.

Revestimento nas opções: *tecido 100% poliéster crepe e ou material sintético semi-couro.*

Medidas:

Altura: 880 mm	Largura do Encosto: 430 mm
Largura: 660 mm	Altura do Assento: 470 mm
Profundidade: 600 mm	Largura do Assento: 500 mm
Altura do Encosto: 470 mm	Profundidade do Assento: 470 mm

DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. DO MOBILIÁRIO: Todos mobiliários deverão ser novos e sem uso anterior e entregues em suas caixas originais, lacrados, acondicionados de acordo com as normas aplicáveis.

b. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O produto ofertado deverá contar com serviços de manutenção e assistência técnica permanentes, prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento no Estado de Santa Catarina.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

c. GARANTIA: Será exigida garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil sucessivo à entrega do produto devidamente instalado.

d. PRAZO PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM COMPLETA DE TODO MATERIAL: 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

e. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DE TODO MOBILIÁRIO: sede da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Rua XV de Novembro, 55, Blumenau - SC.

2 DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A CONTRATADA deverá para execução dos serviços, seguir obrigatoriamente as informações constantes deste Termo de Referência.
- 2.2 - Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados na CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.3 - A inobservância das especificações técnicas e dos projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 2.4 - Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
- 2.5 - Caberá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.6 - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.
- 2.7- A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução do objeto, sejam elas definitivas ou temporárias. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos.
- 2.8 - As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

- 2.9 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
- 2.10 - A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 2.11 - A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
- 2.12 - A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações da CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas, deixando-as em conformidade como o seu estado original.
- 2.13 - Cabe à CONTRATADA comunicar à CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados em até 24 horas.
- 2.14 - Cabe à CONTRATADA fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço a fim de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- 2.15 - A CONTRATADA cuidará para que durante toda a execução do objeto as instalações que seu pessoal venha a se utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado.
- 2.16 - A CONTRATADA deverá retirar às suas expensas, todo o material não utilizável nos serviços, durante e após o término deste, e providenciar o transporte para fora das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O prazo máximo para fornecimento e montagem de todo o mobiliário é de 20 (vinte dias) úteis contados da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.2 - Caberá à CONTRATADA efetuar seu próprio planejamento, de forma a atender, rigorosamente, o prazo aqui estipulado, levando em conta as possíveis limitações impostas.
- 3.3 - Considerando que o local onde serão desenvolvidos quase a totalidade dos serviços é abrigado, as variações climáticas não serão aceitas como argumento para o dilatação do prazo.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

- 3.5 - Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, de forma a não incorrer em atrasos decorrentes de entrega extemporânea de materiais.
- 3.6 - O não atendimento dos prazos parciais e totais estabelecidos seja por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, seja por serviço não realizado a contento, ensejará a imputação à CONTRATADA das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 - O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

ANEXO II - MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, ___/___/___

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme subitem 3.1 do Edital.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, CNPJ _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº __/____, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Pregão nº __/____, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

E) PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº. __/____**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

INSERIR DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

INDICAR MARCA E MODELO

Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

pela Câmara Municipal de Blumenau.

Validade da proposta: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.do edital).

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

F) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (A SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____, (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Marcos da Rosa, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis N°s 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de MOBILIÁRIO**, conforme as especificações constantes do Anexo I e condições estabelecidas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de serviço/material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
 - a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- 4.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação;
 - 4.1.1. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
 - 4.1.2. Entregar o objeto no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Blumenau.
 - 4.1.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria Administrativa, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) requerer eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa promoverá pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do serviço/material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos _____ desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo único - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil, contado do recebimento



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos



**Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina**

da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Câmara é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas com a execução da presente Ata de Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentária: 44.90 – Investimentos – Móveis e Utensílios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nºs. 10.520/02, 8.666/93, e alterações.

Parágrafo segundo: Fica o fornecedor obrigado a manter, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Blumenau, ___/___/____

Marcos da Rosa
Presidente

Contratada

Testemunhas:

José Carlos Oeksler
Diretor Geral da Câmara Municipal de
Blumenau

Dulcenéia de Sousa Roepke
Coordenadora de Licitações da Câmara
Municipal de Blumenau

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ___/____, celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº ___/____.

EMPRESA:		
CNPJ:		FONE/FAX:
END.:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____
ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO/MATERIAL Nº .../____
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../____

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone Fax
------	-----------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer o serviço/material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ___/____, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços constante do Processo nº ___/____.

I – DO OBJETO



Câmara Municipal de Blumenau
Estado de Santa Catarina

Item Especificações

- (TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1 O serviço/material deverá ser entregue à Câmara Municipal de Blumenau.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constitui obrigação da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1 realizar a entrega do serviço/material estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços;

OBSERVAÇÃO:

O Anexo I do Pregão nº ____/____ integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV DO PAGAMENTO

1 O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 5º (quinto) dia, contado da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo atesto de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº ____/____.

Blumenau, __ de ____ de ____.

Marcos da Rosa
Presidente